

# 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

- Comunicação de Ausência:
- Leitura da ata: [697ª](#) Reunião Plenária

## PAUTA

### 1 Ordem do dia:

- 1.1 Deliberação [27XX/22](#) - Referenda as Deliberações nº [2766](#), [2767](#), [2773](#) e [2774](#) de 2022 - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum;
- 1.2 Relação de cancelamento de processos administrativos fiscais, autos de multa e certidões de dívida ativa por decisão judicial – Números [04](#) e [05](#) de 2022 (procedimento previsto na [Portaria 1332/2021](#) CRF-RJ);
- 1.3 Processos para parecer do relator designado:

### **Relator (a): Maria Eline Matheus**

Distribuído na 697ª RP

CE 44E /21

### **Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado**

Distribuído na 697ª RP

CE 46E /21

### **Relator (a): Ralph Santos Oliveira**

Distribuído na 697ª RP

CE 35E /21

# 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

**Relator (a): Renata Macedo dos Reis Januário**

Distribuído na 697ª RP

CE 15E /21

**Relator (a): Thiago Lopes das Dores**

Distribuído na 697ª RP

CE 43E /21

**Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros**

Distribuído na 697ª RP

CE 36E /21

1.4 Processos distribuídos:

**Relator (a): Adriano Tancredo de Castro**

CE 49E /21

**Relator (a): Marcelo da Silva Pereira**

CE 14E /21

**Relator (a): Maria Eline Matheus**

CE 53E /21

# 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

**Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado**

CE 47E /21

**Relator (a): Ralph Santos Oliveira**

CE 33E /21

**Relator (a): Renata Macedo dos Reis Januário**

CE 50E /21

1.5 Palavra do convidado:

**2 Palavra Livre:**

**3 Informações da Diretoria:**

# 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 27xx/2022

- **Ementa:** “Referenda as Deliberações nº 2766/22 de 08 de abril de 2022, nº 2767/22 de 08 de abril de 2022, nº 2773/22 de 14 de abril de 2022 e nº 2774/22 de 14 de abril de 2022.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em quatro de maio de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

**Artigo 1º** - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberações nº 2766/22 de 08 de abril de 2022;
- Deliberações nº 2767/22 de 08 de abril de 2022;
- Deliberações nº 2773/22 de 14 de abril de 2022 e
- Deliberações nº 2774/22 de 14 de abril de 2022.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2022

**Camilo Antônio Alves de Carvalho**  
**Presidente**

# 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 2766/2022

**Ementa:** “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em oito de abril de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

**Artigo 1º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

### Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	2576/16 – Ricardo Pereira da Silva
02	1031/19 – Bruna Rafael Reis
03	3225/20 – Ana Carla dos Santos Ferreira
04	3316/20 – Hanna Caroline Coelho do Amaral Gnanni
05	0686/21 – Alessandra de Almeida Pereira
06	0748/21 – Kenia de Oliveira Machado Pacheco
07	0751/21 – Pamella Fernanda Moreira dos Santos
08	0916/21 – Douglas Val Quintans Nunes
09	0936/21 – Eloisa Hollanda de Oliveira
10	1085/21 – Ana Carla Correa da Rocha
11	1889/21 – Camilla Vieira Marques
12	2097/21 – Aline Carvalho de Jesus
13	2246/21 – Tuanny Carneiro Pinto
14	2601/21 – Filipe dos Santos Soares
15	3049/21 – Bruna de Souza Rocha
16	4105/21 – Elizane Soares Pontes

**Total: 16 profissionais.**

# 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

**Artigo 2º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

## Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	3976/21 – Alice Maria Gonçalves Tostes
02	3981/21 – Ana Carolina do Carmo Oliveira
03	1087/22 – Lucas Rocha Pinho
04	1092/22 – Diego Pereira Machado
05	1097/22 – Ketiane França Veras
06	1107/22 – Walquiria de Souza Perrut
07	1132/22 – Weverton Vidalino Correa
08	1175/22 – Larissa da Silva Rocha
09	1177/22 – Erika de Santana Pereira
10	1193/22 – Veronica Albersz Ferreira
11	1194/22 – Victoria Ramos Lopes
12	1206/22 – Leandro Ferreira Costa
13	1207/22 – Elisangela Mendonça Atayde Pires
14	1210/22 – Marciely Bairral Gomes
15	1226/22 – Francisco Esmeri dos Santos Mello

**Total: 15 profissionais.**

**Artigo 3º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

## Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

01	1291/06 – Nielson dos Santos Nogueira
----	---------------------------------------

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 4º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

## Quadro I – Farmacêuticos –Reativação da Inscrição por Transferência:

01	0221/92 – José Francisco Vilela
02	0789/10 – Amanda Benicio Pires

**Total: 02 profissionais.**

**Artigo 5º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

## Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada em outro Estado:

01	1129/22 – Cinthia Regina Martins
----	----------------------------------

**Total: 01 profissional.**

# 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

**Artigo 6º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

## **Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva** **Técnicos em Patologia Clínica:**

01	1899/19 – Gilmar Freitas dos Santos
02	1996/19 – Helayne Cristina Candez da Costa
03	0585/20 – Maria de Lourdes de Paula
04	0625/20 – Rachel Dias do Amaral
05	0687/22 – Maria de Fatima de Almeida Barros Nerys
06	0695/22 – Larissa Gabrielle Carvalho de Souza
07	0728/22 – Daianne Souza da Silva
08	0733/22 – Thaiana da Silva
09	0883/22 – Luciene Pires
10	0964/22 – Rebeca Ramos Weked Pontes
11	1098/22 – Rayssa Fernandes da Silva Amaral
12	1101/22 – Gleice Santos Oliveira
13	1106/22 – Thayane dos Santos Cunha
14	1149/22 – Natalia Cristiana Pereira Bispo dos Santos
15	1152/22 – Andryeli Pellegrino da Costa
16	1156/22 – Ana Beatriz dos Santos Silva Martins
17	1159/22 – Gabriel Alves Marinho
18	1181/22 – Maria Eduarda Rodrigues Gonçalves

**Total: 18 profissionais.**

**Artigo 7º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

## **Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória** **Técnicos em Patologia Clínica:**

01	2214/21 – Andreza dos Santos Serra Pinto
02	0241/22 – Lethicia Henrique Tenório Santos Nóbrega
03	0449/22 – Ana Paula de Freitas de Sant`anna
04	0551/22 – Beatriz Correa de Paula
05	0710/22 – Thamires da Silva de Oliveira
06	0734/22 – Geovanna Santos Cidade Meira
07	0925/22 – Carlos Eduardo Valentim Souza

**Total: 07 profissionais.**

**Artigo 8º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

## **Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição** **Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro** **Técnicos em Patologia Clínica:**

01	1472/11 – Dandara Quintanilha Vieira da Costa
----	---

# 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

02            2306/18 – Vânia Raquel da Silva Coelho Leite

**Total: 02 profissionais.**

**Artigo 9º** - Conceder registro às seguintes Firmas “Ad Referendum” do Plenário:

## Quadro V – Firmas

### Inscrição

01	2565/19 – Instituto Hermes Pardini S/A
02	1508/21 – Instituto Hermes Pardini S/A
03	2252/21 – Farmacia Pollo Itaocarense Eireli
04	2539/21 – Stitcheduff Farm de Manipulação Veterinaria Ltda
05	3218/21 – Drogaria Luiz Palmier Ltda
06	3973/21 – Ana Carolina de Azevedo Cisneiros Reis Ltda
07	0769/22 – Farmativa Industria e Comercio Ltda
08	0800/22 – R da Silva Eccard
09	0820/22 – Drogaria Mini Preco Medicamentos Ltda
10	0876/22 – Drogaria Sempre Forte Ltda
11	0920/22 – B L Farmacia e Perfumaria Ltda
12	0955/22 – Drogaria Nova America Rio Ltda
13	0986/22 – AE Industria de Cosmeticos e Produtos Naturais
14	1015/22 – Drogaria Cabral e Vieira Ltda
15	1025/22 – Arpoador Comercio de Medicamentos Ltda
16	1069/22 – Projeto Social Cresce Comunidade
17	1128/22 – Everton R. S. Bezerra – Farmm e Prom de Vendas Ltda
18	1172/22 – Drogarias Salomao da Vila Valqueira Ltda
19	1182/22 – Drogaria Pereira Mesko Ltda

**Total: 19 Firmas.**

**Artigo 10** - Conceder registro às seguintes Firmas “Ad Referendum” do Plenário:

## Quadro V – Firmas

### Reativação de Inscrição

01	0832/05 – JPS Farma Limitada - Me
02	1365/09 – Agiflex Transporte de Carga Ltda

**Total: 02 Firmas.**

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022.

**Camilo Antônio Alves de Carvalho**  
**Presidente**

# 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 2767/2022

**Ementa:** “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em oito de abril de dois mil e vinte e dois.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

**Resolve**

**Artigo 1º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

### Quadro I - Farmacêuticos:

#### Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

01	0367/05 – Vania Sampaio Gomes de Oliveira
02	0440/07 – Livia de Souza Monteiro
03	2336/09 – Mariana Franco Carvalho
04	2035/12 – Stephanie Krijevitch Gomes
05	2350/17 – Gabriela Alves da Silveira Valentim
06	0202/19 – Camila Coelho Carmo
07	0960/20 – Gisele de Souza Tupinambá

**Total: 07 profissionais**

**Artigo 2º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

### Quadro I - Farmacêuticos:

#### Em virtude de Falecimento:

01	1270/08 – Carlos Alexandre da Silva Rezende
02	0066/09 – Luciano Tostes Luz
03	1156/13 – Alisson Hugo Oliveira e Silva

**Total: 03 profissionais.**

**Artigo 3º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

### Quadro I - Farmacêuticos:

#### Em virtude de Transferência:

01	2259/15 – Marina Mardya da Cunha Lima (Transferido para o CRF-CE)
----	---

# 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

02 1983/20 – Alexandra de Paula da Silva Assis (Transferido para o CRF-RS)

**Total: 02 profissionais**

**Artigo 4º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:**  
**Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:**

01 0537/16 – Julliane Barbosa de Menezes

02 4055/21 – Gabriel Oliveira Araujo

**Total: 02 profissionais.**

**Artigo 5º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:**  
**Em virtude de Transferência:**

01 0769/04 – Rosilane Prado Barbosa (Transferido para o CRF - PR)

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 6º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro V – Firmas:**

01 0177/92 – Farmacia Homeopatica Cantharis Ltda  
02 0164/96 – House Med Produtos Farmac. E Hospit. Ltda Epp  
03 1444/05 – Transportadora Americana Ltda  
04 2005/07 – Gelson W Peixoto Lb Anal Medicas  
05 0339/10 – Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda  
06 0899/14 – R G Diagnosticos Lab Analises Clinicas Ltda-Me  
07 0900/14 – R G Diagnosticos Lab Analises Clinicas Ltda-Me  
08 1688/15 – Dental Universitaria Ltda  
09 2068/16 – Jesmond Comercio Varejista Ltda  
10 1253/18 – Drogarias Pacheco S/A  
11 1373/20 – Made in Farma Farmacia Ltda

**Total: 11 Firmas.**

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022.

**Camilo Antônio Alves de Carvalho**  
**Presidente**

# 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 2773/2022

**Ementa:** “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quatorze de abril de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

**Artigo 1º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

### Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	0263/18 – Paula Gabriela dos Santos Barreto
02	1178/19 – Thaiane Mendes Mello
03	0624/20 – Milene de França de Souza
04	0644/20 – Laiz Nascimento de Carvalho
05	2191/20 – Luana Gomes da Silva Macedo
06	3221/20 – Laíssa Henrique do Nascimento Marques
07	0113/21 – Gabriela Gusmão Brasil
08	0343/21 – Lais Pereira
09	0446/21 – Barbara Angélica Ribeiro da Silva
10	0514/21 – Lannay Silva Lima
11	0571/21 – Bianca Freitas Amaral de Lima
12	0785/21 – Edna Nunes de Santana Castro
13	0972/21 – Amanda Clemente de Souza
14	0991/21 – Gabriela Serpa Pinheiro
15	0993/21 – Beatriz Saisse dos Santos Araujo
16	1071/21 – Sylvia Figueiredo Lagden
17	1072/21 – Celso Fernando Barros da Silva
18	1986/21 – Roberta da Silva Ribeiro
19	3806/21 – Samela Kelly Santos da Silva
20	3910/21 – Jairo Pereira Marques dos Santos
21	4038/21 – Sandra Maria Rodrigues de Sá
22	4103/21 – Jéssica Rangel de Moura
23	0973/22 – Marcelo Seraphin de Oliveira Hottz

# 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

- |    |   |
|----|---|
| 24 | 1273/22 – Caroline Emanuele Araujo de Souza |
| 25 | 1288/22 – Mirian Araujo de Oliveira         |
| 26 | 1297/22 – Gabriela Raposo Assunção          |

**Total: 26 profissionais.**

**Artigo 2º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

## **Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:**

- |    |  |
|----|--|
| 01 | 1147/22 – Samirys de Melo Raymundo           |
| 02 | 1213/22 – Júlia Leandra dos Santos           |
| 03 | 1216/22 – Patrícia Vieira Cottini            |
| 04 | 1217/22 – Josefa Cristina Macêna de Oliveira |
| 05 | 1229/22 – Yasmin Rodrigues Santos            |
| 06 | 1286/22 – Thais Pereira Catão                |
| 07 | 1287/22 – Elza Gomes Lino                    |

**Total: 07 profissionais.**

**Artigo 3º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

## **Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:**

- |    |                                      |
|----|--------------------------------------|
| 01 | 1144/11 – Raphael Gonçalves de Souza |
| 02 | 2668/11 – Renan Lopes de Souza       |

**Total: 02 profissionais.**

**Artigo 4º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

## **Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:**

- |    |   |
|----|---|
| 01 | 1276/05 – Marcia Felix da Silva               |
| 02 | 0708/13 – Karina Gripp de Azevedo             |
| 03 | 2555/17 – Lucineide da Cunha                  |
| 04 | 0411/19 – Larissa Mendes Peixoto              |
| 05 | 0665/21 – Douglas Luiz da Silva Carlos        |
| 06 | 1288/21 – Laura da Silva de Sousa             |
| 07 | 4117/21 – Samuel José Almeida da Silveira     |
| 08 | 0768/22 – Antonia Maria de Medeiros           |
| 09 | 1154/22 – Paulo Acacio de Paula Werneck       |
| 10 | 1131/22 – Jaqueline Cristina da Silva Cinelli |
| 11 | 1142/22 – Simone Neto de Lima                 |
| 12 | 1157/22 – Daniele Regina da Silva             |
| 13 | 1166/22 – Karina de Oliveira Silva            |
| 14 | 1169/22 – Adrielly da Silva Fortes            |
| 15 | 1184/22 – Jessica Maria da Silva Lima         |
| 16 | 1190/22 – Rafaella Lopes Santana Alves        |

## 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

17	1197/22 – Rayane Cortez de Mello
18	1208/22 – Gleiciane de Lima Nascimento
19	1212/22 – Jailton Vieira de Souza
20	1220/22 – Viviane Degliexporte Leite
21	1227/22 – Geraldo Elisio Custodio
22	1228/22 – Carla Bento da Silva
23	1236/22 – Angélica do Nascimento Rodrigues
24	1243/22 – Gabriela Ventura da Silva
25	1247/22 – Mayara Silva Rosa
26	1251/22 – Vitor Santos Fernandes
27	1257/22 – Aline Cristiane Pimenta dos Santos
28	1259/22 – Luciana Carlos da Silva
29	1261/22 – Vanessa Pedro de Araujo
30	1262/22 – Paola Fernandes de Souza
31	1263/22 – Jéssica Pereira Pasch de Souza
32	1266/22 – Vitoria Teixeira Nogueira
33	1267/22 – Maria Clara de Luna Gonçalves
34	1275/22 – Bianca Alves Lima de Oliveira Fernandes
35	1277/22 – Eduarda Ribeiro Leitao
36	1280/22 – Alice da Silva de Aguiar
37	1284/22 – Marcos de Sousa Ribeiro
38	1292/22 – Vinicius Coelho Alves
39	1300/22 – Aline do Espírito Santo Senna
40	1301/22 – Felipe Jorge Viana Nascimento

**Total: 40 profissionais.**

**Artigo 5º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória**  
**Técnicos em Patologia Clínica:**

01      0216/22 – Fernanda Ataide de Oliveira

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 6º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição**  
**Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro**  
**Técnicos em Patologia Clínica:**

01      0512/11 – Cleimar Welbya Pinheiro

**Total: 01 profissional.**

# 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

**Data:** 04 de maio de 2022

**Local:** Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

**Horário:** 13 horas

**Artigo 7º** - Conceder registro às seguintes Firms “Ad Referendum” do Plenário:

## **Quadro V – Firms** **Inscrição**

01	1765/18 – Município de Guapimirim
02	3700/21 – Drogaria Rede Soares Ltda
03	0462/22 – Drogaria Brandao Cabral Ltda
04	0926/22 – Bossa Skincare Com Imp Exp de Cosméticos Ltda
05	0937/22 – MCFE Drogaria Ltda
06	0950/22 – Souza e Sousa Drogaria Ltda
07	1009/22 – Surgical Suture Com e Dist de Suturas e Med Ltda
08	1012/22 – Drogaria Saude e Economia Ltda
09	1075/22 – Instituto de Apoio a Gestão Pública – IAGP
10	1198/22 – Drogaria e Perfumaria Maria Alice Ltda
11	1199/22 – Gouveia Farma Ltda
12	1230/22 – Kairos Farma Ltda

**Total: 12 Firms.**

**Artigo 8º** - Conceder registro às seguintes Firms “Ad Referendum” do Plenário:

## **Quadro V – Firms** **Reativação de Inscrição**

01	0249/11 – Jesmond Comercio Varejista Ltda
----	---

**Total: 01 Firma.**

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2022.

**Camilo Antônio Alves de Carvalho**  
**Presidente**

# 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

## DELIBERAÇÃO Nº 2774/2022

**Ementa:** “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quatorze de abril de dois mil e vinte e dois.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

**Resolve**

**Artigo 1º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

### Quadro I - Farmacêuticos:

#### Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

01	1956/08 – Rodrigo Curty Campos
02	0226/11 – Janine Silva da Conceição Arenari
03	0737/13 – Elder Sergio Carvalho Ferreira
04	3363/21 – Anália Cristina Barbosa Rafael

**Total: 04 profissionais**

**Artigo 2º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

### Quadro I - Farmacêuticos:

#### Em virtude de Transferência:

01	0220/07 – Euclair Jose Tavares (Transferido para o CRF-MG)
02	2280/09 – Ana Carolina Reis Saldanha (Transferido para o CRF-DF)
03	0491/11 – Renato Pereira da Silva (Transferido para o CRF-PA)
04	2037/13 – Barbara Busanello Pagalidis (Transferido para o CRF-SP)

**Total: 04 profissionais**

**Artigo 3º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

### Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:

#### Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

01	0817/02 – Eliete da Silva de Oliveira
02	0974/06 – Hosana Germano Pinto
03	1099/09 – Valquiria Virginio Gomes

## 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

**Data:** 04 de maio de 2022

**Local:** Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

**Horário:** 13 horas

04            1791/21 – Natália Soares Barboza

**Total: 04 profissionais.**

**Artigo 4º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

### **Quadro V – Firmas:**

01            0471/99 – Dalmar Medicamentos Ltda - Me  
02            0303/01 – Tecnopharma Farmacia de Manipulação Ltda  
03            1568/21 – Citygas Comercio de Gases Ltda

**Total: 03 Firmas.**

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2022.

**Camilo Antônio Alves de Carvalho**  
**Presidente**

# 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, AUTOS DE MULTA E CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA POR DECISÃO JUDICIAL Nº 04/2022

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, bem como o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de 28 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1332/2021, aprovada em 16 de junho de 2021, que dentre outras disposições, prevê o cancelamento de Processos Administrativos Fiscais e demais documentos que os instruem, por motivo de decisão judicial transitada em julgado, com a devida ciência do Plenário do CRF-RJ;

### RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o cancelamento por força de decisão judicial transitada em julgado, dos processos administrativos fiscais abaixo, bem como dos respectivos autos de multa e certidões de dívida ativa:

RAZÃO SOCIAL	PAF	AM	CDA
MUNICIPIO DE MACAE	362215	27966	349816
MUNICIPIO DE MACAE	1090315	28195	375916
MUNICIPIO DE MACAE	1090715	28196	375716
MUNICIPIO DE MACAE	1090815	28197	375616
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BUZIOS	171013	23573	16114
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BUZIOS	171813	23768	22814
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BUZIOS	172113	23771	23914
FUNDO MUN SAUDE PMVR	17813	22332	90613
FUNDO MUN SAUDE PMVR	17913	22333	90713
UNIDADE BASICA DE SAUDE DOM BOSCO SMS PMVR	196213	23919	25414
FUNDO MUN SAUDE PMVR	238012	21682	24913
FUNDO MUN SAUDE PMVR	238212	22214	81413
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	239112	21782	34713
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS(UBSF)	239212	21783	35013
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	240512	21785	34913
UBS SAO LUIZ FRANCISCO DE ASSIS MACIEL DA SILVEIRA	2513	22250	86313
UBSF NOVA PRIMAVERA IRMA TEREZINHA DE CASTRO SMS	2913	22252	86513
SMS PMVR CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. INF. VIVA A VIDA	300912	22135	77813
SMS PMVR UBS DA FAMILIA FERNANDO M. NETTO	6313	22267	99413
PMVR UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DE FAM MARIANA TORRES	6813	22271	84213

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Danielle Garrão Augusto**  
Chefe do Serviço Jurídico

  
**Camilo Antônio Alves de Carvalho**  
Presidente

# 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

## RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, AUTOS DE MULTA E CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA POR DECISÃO JUDICIAL Nº 05/2022

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, bem como o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de 28 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1332/2021, aprovada em 16 de junho de 2021, que dentre outras disposições, prevê o cancelamento de Processos Administrativos Fiscais e demais documentos que os instruem, por motivo de decisão judicial transitada em julgado, com a devida ciência do Plenário do CRF-RJ;

### RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o cancelamento por força de decisão judicial transitada em julgado, dos processos administrativos fiscais abaixo, bem como dos respectivos autos de multa e certidões de dívida ativa:

RAZÃO SOCIAL	PAF	AM	CDA
FARMACIA BASICA-SMS-LAJE DE MURIAÉ	538814	24304	69914
FUNDO MUN SAUDE PMVR	18013		90813
FUNDO MUN SAUDE PMVR SMS	238312		34313
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	238712	21778	34813
HOSPITAL MUNICIPAL LAJE MURIAE (LAC)	173412	21216	114912
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	173512	21217	173512
MUNICIPIO DE LAJE DO MURIAE	526314	24270	68714
MUNICIPIO DE LAJE DO MURIAE	164309	16595	95210
MUNICIPIO DE LAJE DO MURIAE	216413	23844	58417
MUNICIPIO DE LAJE DO MURIAE	42510	17355	155510
MUNICIPIO DE LAJE DO MURIAE	162312	21171	111912
MUNICIPIO DE LAJE DO MURIAE	164409	13999	73609
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE DO MURIAE	214113	23825	57717
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE DO MURIAE	214213	23826	58117
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE DO MURIAE	538714	24303	69814
MUNICIPIO DE LAJE DO MURIAE	159312	21142	110112
MUNICIPIO DE LAJE DO MURIAE	214313	23827	440315
PREF MUN DE SAO GONCALO	187513	23514	174713
MUNICIPIO DE SAO GONÇALO	187613	23515	179813
PREF MUN DE SAO GONCALO	188513	23519	182113
PREF MUN DE SAO GONCALO	188413	23518	181013
PREF MUN DE SAO GONCALO	188213	23517	182013
PREF MUN DE SAO GONCALO	187813	23516	180813

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022.

  
**Danielle Garrão Augusto**  
Chefe do Serviço Jurídico

  
**Camilo Antônio Alves de Carvalho**  
Presidente

# 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

## PORTARIA Nº 1332/2021

***Ementa:** Suspensão de Processos Administrativos Fiscais, nos casos de decisões judiciais liminares ou passíveis de modificação. Cancelamento de Processos Administrativos Fiscais, autos de multa e certidões de dívida ativa, nos casos de decisões judiciais transitadas em julgado.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960.

**CONSIDERANDO** o artigo 35 da Lei 3.820/60, que permite que os Conselhos Regionais de Farmácia, por meio de seus procuradores judiciais, promovam processos judiciais de execução fiscal para a cobrança de seus créditos;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais aplicáveis à Administração Pública, que devem ser observados por esta autarquia, principalmente o da transparência;

**CONSIDERANDO** que os procuradores judiciais possuem obrigação de meio e não de resultado, ou seja, devem ser zelosos e diligentes na condução dos processos sob sua responsabilidade, sem a obrigação de alcançar o resultado esperado;

**CONSIDERANDO** os efeitos produzidos pelas decisões judiciais antes e após seu trânsito em julgado;

**CONSIDERANDO** que a suspensão ou cancelamento de Processos Administrativos Fiscais (PAFs) resulta na suspensão ou cancelamento dos autos de multa (AMs) e das certidões de dívida ativa (CDAs) que os instruem;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos para suspensão e cancelamento de PAFs, diante de decisões judiciais.

Art. 2º - Quando o Jurídico do CRF-RJ receber intimação sobre decisão liminar ou recorrível, que julgue inconsistentes os PAFs, os AMs e as CDAs que instruem processo de execução fiscal, deverá informar ao Serviço de Fiscalização, para que este providencie a suspensão do PAF correspondente.

§ 1º - Nesta comunicação, o Jurídico deverá informar se há impedimento ou não para a lavratura de outras autuações para o mesmo estabelecimento, encaminhando a decisão em questão para ser apensada ao PAF correspondente.

§ 2º - Não havendo impedimento, a Fiscalização poderá manter o estabelecimento na rota de fiscalização e realizar novas autuações, se for necessário. Havendo impedimento, o estabelecimento não poderá sofrer novas autuações, sob pena de descumprimento de decisão judicial.

§ 3º - Se a liminar for cassada ou a decisão for reformada, o Jurídico comunicará a Fiscalização para dar prosseguimento ao PAF e dará prosseguimento à cobrança judicial.

## 698ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 04 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

§ 4º - Caso a liminar não seja cassada ou a decisão seja mantida pelas instâncias superiores, os PAFs ficarão suspensos até a decisão final do juízo.

Art. 3º - Quando o Jurídico do CRF-RJ receber intimação sobre decisão irrecurável que entenda pela regularidade do PAF, do AM e da CDA que instruem o processo de execução fiscal, comunicará ao Serviço de Fiscalização para dar prosseguimento ao PAF, caso este se encontre suspenso.

Parágrafo Único - O Jurídico encaminhará uma cópia da decisão judicial para ser juntada ao PAF e dará prosseguimento à cobrança judicial, com vistas à quitação do débito.

Art. 4º - Quando o Jurídico do CRF-RJ receber intimação sobre decisão irrecurável que julgue irregulares os PAFs e os AMs e CDAs que os instruem, deverá dar conhecimento à Diretoria e ao Plenário da autarquia, nos termos da presente norma.

Art. 5º - O Jurídico elaborará relação indicando os PAFs, AMs e CDAs que serão cancelados, conforme modelo em anexo, juntando as respectivas decisões judiciais. A lista será encaminhada à Secretaria Executiva para que seja dado conhecimento à Diretoria, que autorizará os cancelamentos.

Art. 6º - A Secretaria Executiva encaminhará cópia da relação autorizada e das decisões judiciais para o Serviço de Apoio à Fiscalização, que as apensará aos respectivos PAFs e procederá ao cancelamento destes e das multas que os instruem no sistema eletrônico do CRF-RJ, em até 10 dias após o recebimento.

Parágrafo Único - Se a decisão irrecurável impedir novas autuações pelo CRF-RJ ao estabelecimento, a Fiscalização deverá tomar as providências necessárias ao cumprimento da decisão judicial nesta parte.

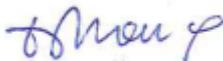
Art. 7º - Após realizar os cancelamentos previstos no artigo anterior, o Serviço de Apoio à Fiscalização encaminhará os PAFs para o Setor de Dívida Ativa, que providenciará o cancelamento das CDAs respectivas no sistema eletrônico do CRF-RJ, em até 10 dias após o recebimento e encaminhará os processos devidamente instruídos à Secretaria Executiva, que os remeterá para conhecimento da Plenária.

Art. 8º - Caso algum Conselheiro deseje ter vistas do PAF, poderá solicitar durante a sessão plenária na qual o mesmo está sendo apresentado. Os autos serão disponibilizados imediatamente, salvo se houver alguma providência urgente a ser adotada.

Parágrafo Único - O Conselheiro deverá devolver o processo até a reunião Plenária seguinte àquela em que o tenha recebido.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2021.



**Tania Maria Lemos Mouço**  
Presidente



Ata da 697ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia vinte de abril de 2022.

Às 13h12min (treze horas e doze minutos) do dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois, por meio da plataforma virtual Google Meet ([www.meet.google.com](http://www.meet.google.com)), com a participação dos Conselheiros Efetivos, Drs. Camilo Antonio Alves de Carvalho, Presidente, Luzimar Gualter Pessanha, Vice-presidente, Adriano Tancredo de Castro, Tesoureiro, Marcelo da Silva Pereira, Secretário-Geral, Maria Eline Matheus, Niára Sales Nazareno Machado, Sylvania Maria Carlos França, Tania Maria Lemos Mouço, Thiago Lopes das Dores e Wesley de Marce Rodrigues Barros; dos Conselheiros Suplentes, Ralph Santos Oliveira e Renata Macedo dos Reis Januário, que ocuparam o cargo de conselheiros efetivos nesta reunião; do Superintendente, Marcos Antonio dos Santos Alves; dos colaboradores, Alessandra Pereira Cardoso, Danielle Garrão Augusto, Flavio Correa Soares e Morena Alves de Farias Wyler; da convidada, Talita Barbosa Gomes; cujas confirmações de presença se dão por meio da gravação da videoconferência disponibilizada ao público, conforme cumprimento ao Ofício nº 00567/2020-CGP/CFF do CFF, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 697ª Reunião Plenária Ordinária. Passando a pauta estabelecida, foram abordados os seguintes assuntos: leitura da ata da 696ª Reunião Plenária Ordinária – aprovada por unanimidade pelos presentes, com ausência dos Conselheiros Ralph, Sylvania e Wesley no momento da votação. O Presidente prossegue a pauta. **1 Ordem do dia:**

**1.1 Deliberação 2777/22 - Referenda as Deliberações 2754, 2755, 2761, 2762 e 2763 de 2022 - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum:** Aprovada por unanimidade pelos presentes, com ausência dos Conselheiros Ralph, Sylvania e Wesley no momento da votação. Neste momento o Conselheiro Wesley chega à reunião. **1.2 Deliberação 2778/22 - Referenda as Deliberações 2768, 2769, 2770, 2771 e 2772 de 2022 – Aplicação de multas Ad Referendum:** Aprovada por unanimidade pelos presentes, com ausência dos Conselheiros Ralph e Sylvania no momento da votação. Neste momento os referidos Conselheiros chegam à reunião. **1.3 Deliberação 2779/2022 - Aprova o Programa QUALIPHARMA para o biênio 2022-2023:** Aprovada por unanimidade pelo plenário após as devidas explanações do setor financeiro, do Tesoureiro e da convidada Talita Barbosa Gomes. **1.4 Relação de cancelamento de processos administrativos fiscais, autos de multa e certidões de dívida ativa por decisão judicial – Números 01, 02 e 03 de 2022 (procedimento previsto na Portaria 1332/2021 CRF-RJ):** O plenário dá ciência e homologa por unanimidade as relações de cancelamento. **1.5 CE29E/21 – Processo ético (Pedido de vistas do Secretário-geral):** O secretário-geral acompanha o voto da relatora, a saber, pela aplicação de multa de 1 (um) salário mínimo, que é aprovado por unanimidade. **Processos para parecer do relator designado: Relator (a): Adriano Tancredo de Castro:** Retorno de diligência: F-83/21 MISSAO DE SAO PEDRO: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 696ª RP: F-689/21 FARMACIA PEDRA DE GUARATIBA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-155/22 FARMACIA VALERIA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-212/22 DE FARIA E MONTE MELLO LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Marcelo da Silva Pereira:** Retirado de pauta com solicitação de parecer jurídico: F-2160/21 HAPYDIAS DROGARIA NACIONAL LTDA: Retirado de pauta; F-2269/21 FARMACIA MANIPULAÇÃO RAIZES LTDA: Retirado de pauta. Distribuídos na 694ª RP: F-782/21 OFS RJ LTDA (autuado durante a vigência da Resolução 648/CFF): Retirado de pauta; F-1928/21 FARMACIA EXATA DE CAMPO GRANDE EIRELI: Retirado de pauta; F-2529/21 DROGARIA NOVA DA PIEDADE LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-102/22 PEIXOTO PHARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS: Indeferimento da defesa, aprovado por



unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 696ª RP: F-28/22 JUMARI DROGARIA LTDA ME: Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo plenário; F-42/22 DROGARIA E PERFUMARIA DE VILA ISABEL LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Maria Eline Matheus:** Distribuídos na 696ª RP: F-1285/21 M&E SERVIÇOS DE HOME CARE LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-17/22 DROGARIA UNICA FARMA EIRELI: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-126/22 JD PHARMA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-128/22 DROGARIA E PERFUMARIA GOMES PORTO LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-190/22 DROGARIA ORION 2001 DE PORCIUNCULA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado:** Distribuídos na 677ª RP (estavam aguardando manifestação do CFF a respeito da Resolução 700): A Conselheira Niára ressalta que os processos distribuídos na 677ª Reunião Plenária já foram relatados e julgados procedentes por unanimidade na 678ª RP, todos baseados na Resolução CFF 700/2021, a qual está em vigor desde vinte de maio de dois mil e vinte e um, revogando expressamente a anterior. A relatora solicita que os mesmos sejam retirados de pauta e afirma que não reformará seu julgamento, pois tais processos foram relatados, julgados e aprovados por unanimidade. Explica que os processos que deveriam retornar são os que foram suspensos com baixa de diligência para o aguardo do ofício com parecer jurídico enviado para análise do Conselho Federal de Farmácia sobre aplicação retroativa da Resolução 700, ofício que foi tardiamente respondido ao CRF-RJ. Afirma que, com base nesse ofício, fará seus próximos relatos dos processos que foram suspensos e que os PAFs pautados na presente reunião e distribuídos na 677ª RP não possuem nenhum vício, nem formal nem material, em seu julgamento. Explana que não há normativa que a obrigue a relatá-los de novo e que justifique o retorno dos processos ao plenário. Dispõe-se a ler novamente o que foi dito na plenária de outubro de dois mil e vinte e um e solicita que conste em ata na íntegra a sua fala sobre o ocorrido. O presidente solicita um posicionamento do setor jurídico sobre o fato e a colaboradora Danielle Garrão reafirma que não há previsão normativa para novo julgamento, em que pese o parecer do Conselho Federal de Farmácia e a possibilidade de reformar atos, fundamentada na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Ressalta que a Conselheira não pode ser obrigada a relatar os processos pela segunda vez pelo Regimento Interno da autarquia, ainda considerando a demora do Conselho Federal de Farmácia em dirimir a dúvida em questão. Mais uma vez, a Conselheira Niára reforça o pedido para que tanto a sua fala quanto a fala da advogada conste em ata na íntegra. Após o posicionamento dado pela advogada, a Conselheira Tania questiona sobre o que aconteceria se caso uma empresa fosse prejudicada pela aplicação retroativa da Resolução 700, explicando que o advogado do Conselho Federal, Gustavo Beraldo, já tinha esclarecido informalmente que a dúvida da relatora em questão não procedia. Nesse instante, a Conselheira Niára reforça que não possuía dúvida alguma quanto aos seus votos, relatos e posicionamentos e que, após o ocorrido, decidiu suspender os processos que tangiam o mesmo problema, uma vez que o Conselho Federal de Farmácia não se posicionou sobre o fato nem deixou claro o problema da aplicação do direito administrativo sancionador. Ressalta que, mesmo nos processos suspensos, o seu posicionamento seria o mesmo e que aguardou o CFF se posicionar para que a discussão não se desenvolvesse. A chefe do setor jurídico esclarece à Conselheira Tania a possibilidade de uma auditoria do Conselho Federal de Farmácia declarar os arquivamentos dos processos referidos como uma renúncia fiscal e aconselha a diretoria a oficialar o mesmo a fim de obter certeza sobre o futuro posicionamento de uma fiscalização quanto ao fato. F-11/21 DROGARIA FERNANDES TAVARES LTDA; F-1047/21 NATURALLE FARMACIA DE MAN E HOMEOPATIA; F-1049/21 FARMACIA DOIS IRMAOS LTDA; F-1065/21 DROGARIA



NOSSA SENHORA DE FATIMA DE MAGE LTDA EPP. Distribuídos na 694ª RP: F-2575/21 DROGARIAS PACHECO S/A: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2623/21 FARMACIA FARMAVIDA DE MACUCO LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-153/22 M R DROGARIA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 696ª RP: F-46/22 COMERCIAL DE MEDICAMENTOS GOITACAZES LTDA ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-48/22 DROGARIA UNICA FARMA EIRELI-ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-67/22 DROGARIA UNICA FARMA EIRELI-ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-224/22 DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-256/22 GARCIA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Ralph Santos Oliveira:** Distribuídos na 694ª RP: F-852/21 CASA - CLIN DE ATENÇÃO A SAUDE AMPLIADA (autuado durante a vigência da Resolução 648/CFF): Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2392/21 MED FARMA DE TERESOPOLIS LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2484/21 NOVA CAMPOS FARMA LTDA ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2550/21 FARMACIA GBR DE MACAE LTDA-ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2553/21 FARMACIA RGA DE MACAE LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2661/21 RIBEIRO E SANTOS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-158/22 BELASOL FARMACIA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-182/22 BRUNO ALVES C. MARTINS FARMACIA – ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 696ª RP: F-846/20 FARMACIA RECREIO TERREIRAO EIRELI-ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1835/20 DROGARIA CONCEITO 12 LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-13/22 MANIPULAGOS FARM DE MANIP E COMER DE PROD VETERIN: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-150/22 JJV 2006 DROGARIA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-237/22 DROGARIAS PACHECO S/A: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Renata Macedo dos Reis Januário:** Retirado de pauta com solicitação de parecer jurídico: F-1452/21 CLINICA LIV SAUDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/A: Deferimento da defesa, aprovado por maioria com voto contrário da Conselheira Niára. Distribuídos na 696ª RP: F-76/22 DROGARIA AUSTIN LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-81/22 MELO E CARVALHO DROGARIA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-88/22 DROGARIA JOSE DE ALVARENGA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-134/22 SM DE OLIVEIRA LTDA: Retirado de pauta, com solicitação de diligência; F-181/22 J G GARCIA DROGARIA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Silvania Maria Carlos França:** Retorno de diligência: F-2014/21 OFS RJ LTDA: Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo plenário. Distribuídos na 694ª RP: F-1760/21 DROGARIA ÚNICA FARMA EIRELI ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2217/21 BJFM DROGARIA LTDA ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2563/21 MARTINS E VIEIRA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2565/21 MEDGROUP DROGARIAS LTDA EPP: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2635/21 ANDRE BOUSQUET MERCANTIL EIRELI: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-143/22 DROGARIA E PEFUMARIA NS CONCEICAO



DE PATY LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-147/22 DROGARIA CENTRAL DE ITAIPAVA LTDA ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-170/22 DROGARIA E PERF SILVA DE ITAGUAI LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 696ª RP: F-152/22 RJ COMERCIO DE MEDIC E PERF LTDA ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-154/22 DROGARIA FURTADO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-209/22 DROGARIA DROGA XIII LTDA EPP: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-215/22 MARTINS E VIEIRA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-221/22 DROGANNEWS RUI BARBOSA LTDA-EPP: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. A Conselheira Silvania, após proferir seus relatos, faz apontamentos sobre a ata da reunião plenária passada. Afirma que especificou o nome da farmacêutica referida em sua denúncia, ao contrário do afirmado em ata. Faz outro questionamento em relação a sua fala sobre a viagem ao exterior, dizendo que não era diretora à época, logo não poderia usufruir de tal benefício. Pede retratação da sua fala em relação à vice-presidente, dizendo que não se sentiu afrontada em momento algum pela ida da diretora a Portugal. **Relator (a): Tania Maria Lemos Mouço:** Retorno de diligência: F-1604/21 S. RIBEIRO COM DE PRODUTOS FARM LTDA-ME: Deferimento de defesa, aprovado por unanimidade pelo plenário; F-1783/21 APTEEKKI FARMACIAL LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2413/21 OFS RJ LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 696ª RP: F-946/20 DROGARIA UNICA FARMA EIRELI: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2031/21 ASSOCIAÇÃO LARMENINO FELIZ DA SACRA FAMILIA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2108/21 DROGARIA NACIONAL DE ITAGUAI LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2121/21 DROGARIA PRISMA DO MEIER LTDA EPP: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2633/21 V G NASCIMENTO FARMACIA DROGARIA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Thiago Lopes das Dores:** Distribuídos na 696ª RP: F-2637/21 VANUSA DA SILVA GRIGORIO DO NASCIMENTO E CIA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-8/22 E V MENEZES PALAGAR DROGARIA FORMOSA EIRELI: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-191/22 DROGA CAP LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-199/22 T D R DA SILVA DROGARIA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-231/22 DROGARIA SAIS SEMOG LTDA ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Neste momento, após a autorização do plenário, as Conselheiras Niára e Silvania saem da reunião. **Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros:** Distribuídos na 696ª RP: F-1846/21 DROGARIA EBENEZER DE BELFORD ROXO LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelos presentes, com ausência das Conselheiras Niára e Silvania; F-2488/21 VANUSA DA SILVA GRIGORIO DO NASCIMENTO E CIA LTDA: Retirado de pauta, com solicitação de diligência; F-58/22 ANTONIO FRANCISCO E FILHOS CLINICA MEDICA LTDA EPP: Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelos presentes, com ausência das Conselheiras Niára e Silvania; F-65/22 INST DE DESENV ENSINO E ASSISTENCIA SAUDE – IDEAS: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelos presentes, com ausência das Conselheiras Niára e Silvania; F-75/22 DROGARIA LIDER DE BONSUCESSO LTDA EPP: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelos presentes, com ausência das Conselheiras Niára e Silvania **1.4 Processos distribuídos:** **Relator (a): Maria Eline Matheus:** CE-44E/21. **Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado:** CE-46E/21. **Relator (a): Ralph Santos Oliveira:** CE-35E/21.



**Relator (a): Renata Macedo dos Reis Januário: CE-15E/21. Relator (a): Thiago Lopes das Dores: CE-43E/21. Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros: CE-36E/21. 2 Palavra Livre:** Nenhum conselheiro fez o uso da palavra livre. **3 Informações da Diretoria:** A vice-presidente destaca que a ouvidoria do CRF-RJ vem recebendo diversas sugestões e reclamações e que o *Whatsapp* tem sido uma ferramenta ativa como meio de comunicação entre os farmacêuticos e a autarquia. Ressalta que a diretoria está trabalhando na medida do possível para resolver o problema da seccional de Niterói em relação à cessão de uma funcionária para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, em cumprimento ao ofício requisitório recebido. Quanto aos prazos para a análise de processos de abertura de firmas, afirma que a gestão está fazendo um alinhamento com os setores e funcionários para que o procedimento seja otimizado. Apresenta a importância da luta do Sindicato dos Farmacêuticos e esclarece a diferença entre o mesmo e o CRF-RJ, notificando que haverá palestras em faculdade a fim de tratar sobre a atuação das duas entidades. O tesoureiro pontua que o relatório do Tribunal de Contas da União foi publicado com obediência ao prazo. A Conselheira Tania indaga sobre a prorrogação do prazo para a apresentação de contas da gestão de dois mil e vinte e um concedido pelo Conselho Federal de Farmácia. O tesoureiro adianta que as contas da gestão passada vão ser enviadas Ad Referendum para o Conselho Federal de Farmácia. Em contraponto, a Conselheira Tania informa que o trabalho da Comissão de Tomada de Contas restou prejudicado pelo afastamento de alguns membros a fim de não recaírem em conflito de interesse conforme alegado pelos mesmos. Após o tesoureiro e a referida conselheira discutirem sobre o trabalho da Comissão de Tomada de Contas, o conselheiro Wesley, membro da comissão, ressalta que o trabalho da CTC foi comprometido pela falta de organização dos processos, pelo retardo na entrega dos mesmos à comissão e pelos erros do Sistema Implanta, além da saída do ex-conselheiro José Liporage Teixeira da comissão. O conselheiro Thiago ressalta o trabalho imparcial da CTC e o comprometimento com a transparência, reforçando o prejuízo sofrido no trabalho da comissão pelas mesmas inconsistências apontadas pelo Conselheiro Wesley. O tesoureiro nega que o Implanta apresente erros, afirmando que o sistema é bem difundido em outros conselhos. O secretário-geral, por sua vez, pontua que em nenhum momento da plenária desejou ter uma fala indutiva ou impositiva e pede desculpas caso tenha sido interpretado dessa forma. Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a reunião às 18h02min (dezoito horas e dois minutos). Do que, para constar, eu, Marcelo da Silva Pereira, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os participantes. Rio de Janeiro, vinte de abril de dois mil e vinte e dois. \*\*\*\*\*

Camilo Antonio Alves de Carvalho - Presidente –	
Luzimar Gualter Pessanha - Vice-Presidente –	
Adriano Tancredo de Castro - Tesoureiro -	
Marcelo da Silva Pereira - Secretário Geral –	
Adriano Souza de Almeida - <b>Afastamento temporário.</b>	
José Roberto Lannes Abib - <b>Afastamento temporário.</b>	
Maria Eline Matheus -	
Niára Sales Nazareno Machado -	
Ralph Santos Oliveira -	
Renata Macedo dos Reis Januário -	
Silvania Maria Carlos França -	
Tania Maria Lemos Mouço -	
Thiago Lopes das Dores -	
Wesley de Marce Rodrigues Barros -	